



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 053, de 27 de abril de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DO NOVO LITORAL DE SÃO PAULO, área necessária às obras de implantação de Base PMRV Itanhaém no km 325+920m da Rodovia SP 055, no Município de Itanhaém/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 68.190, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DO NOVO LITORAL DE SÃO PAULO, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área discriminada abaixo, identificada na planta cadastral DE-SPD325055-325.326-332-D03/001 e descrita no memorial constante dos autos do Processo SEI! 134.00046540/2025-35, necessária às obras de implantação de Base PMRV Itanhaém no km 325+920m da Rodovia SP 055, no Município de Itanhaém/SP, a qual totaliza 1.598,60m² (mil quinhentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta décimos quadrados), a saber:

ÁREA 01 - Área de terra a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-SPD325055-325.326-332-D03/001, necessária implantação de Base PMRV Itanhaém no km 325+920m da Rodovia SP 055, Pista Leste, Sentido Mongaguá, Município e Comarca de Itanhaém/SP, que consta pertencer a SUMMUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E/OU OUTROS, objeto da matrícula nº 254.913 do 1º ORI de Itanhaém, sendo constituída pelos segmentos abaixo relacionados: do ponto 1 ,de coordenadas N= 7.324.520,692 e E= 316.432,300 ; segue em linha reta com azimute de 90° 13' 40" ponto 2 e distância de 111,579 m, até o ,de coordenadas N= 7.324.520,248 e E= 316.543,878 ; segue em linha reta com azimute de 261° 26' 02" e distância de 35,821 m, até o ponto 3 ,de coordenadas N= 7.324.514,913 e E= 316.508,457 ; segue em linha reta com azimute de 175° 28' 48" e distância de 14,619 m, até o ponto 4 ,de coordenadas N=

7.324.500,339 e E= 316.509,609 ; segue em linha reta com azimute de 270° 57' 48" e distância de 77,844 m, até o ponto 5 ,de coordenadas N= 7.324.501,648 e E= 316.431,775 ; segue em linha reta com azimute de 1° 34' 43" e distância de 19,051 m, até o ponto 1, ponto este que é referencial de partida da presente descrição Perfazendo uma área de 1.598,60m² (mil quinhentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta decímetros quadrados). Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 23.

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DO NOVO LITORAL DE SÃO PAULO autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DO NOVO LITORAL DE SÃO PAULO.

Artigo 4º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI

Secretário de Parcerias em Investimentos